



JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DOS CONTRATOS

Assunto: Aditivos de Valor

Processo adm: 026/2023-PMJ

Contrato nº: 014/2023-PMJ 015/2023 -Educação 016/2023 - Saúde

Tendo em vista , o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob o número de memorando 406/2023. no dia 30 de novembro de 2023 , De posse da documentação passa a analisar o pedido apresentado , conforme exposto.

Trata-se de análise de pedido de acréscimo de serviço aos contratos de nº 014/2023, 015/2023 e 016/2023, firmado com Empresa **C & D CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME** (CNPJ: 05.539.181/0001-42), vencedora da Inexigibilidade de Licitação de Nº001/2023, a qual resultou nos contrato nº 014/2023, 015/2023 e 016/2023, que tem por objeto: Contratação de serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública Municipal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal suas Secretarias e Fundos Municipais e demais entes municipais, para prestar serviços especializados de Consultoria e assessoria contábil , para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias e fundos Municipais.

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento o § 1º, inciso I do Art.65 da Lei 8.666/93. Objetivando o acréscimo de serviços para que a prestação dos serviços mencionados nos aditivos , sejam realizados pela empresa nos contratos administrativos mencionados. Tais serviços, tem relação direta com os contratos serviços contábeis, com vistas á elaboração e execução de serviços especializados sobre contabilidade Pública.

A necessidade de acrescer os serviços ora pretendidos visa atender demandas diárias da Prefeitura, demandas essas que necessitam de um profissional específico para o desenvolvimento das tarefas a serem atribuídas.

No que diz respeito à justificativa para a promoção do aditivo contratual, destaca-se a necessidade de se modificar o valor contratado para atender a demanda dos serviços contábil, contemplando a sua área externa, condição que evidentemente é essencial para se tornar justa e possível a sua execução. Cumpre transcrever abaixo os termos da alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Assim, entende-se que existe justificativa para a alteração contratual em virtude da demanda em relação ao originalmente contratado e a realidade atual. Por conseguinte, quanto à observância obrigatória de limites à estas alterações, estes



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



são estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações, conforme colaciona-se abaixo, in verbis:

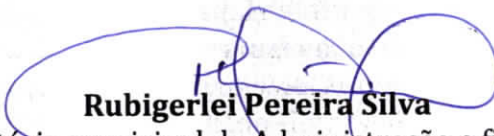
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, sobretudo ao se considerar que o valor indicado não ultrapassa o limite de até 50% do valor inicial atualizado do respectivo contrato, em se tratando de serviços contábil contínuo.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo dos serviços seu objeto, sobretudo ao se considerar que o valor indicado não ultrapassa o limite de até 50% do valor inicial atualizado do respectivo contrato, em se tratando de serviços contínuos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Jacareacanga/PA, 01 de Dezembro de 2023.


Rubigerlei Pereira Silva

Secretário municipal de Administração e finanças
Decreto de Nº058/2023-PMJ/GP